



INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021 - IMTTI

Interessado:

RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 34.586.982/0001-67

Objeto:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE ABERTURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei:

AUTUO

O processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, relativo à solicitação de Aditivo dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 001/2021, para serviços de assessoria e processamento contábil na área de contabilidade pública para esta autarquia.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Memorando Nº 044/2024 – GAB/IMTTI

Irاندوبا-AM, 23 de dezembro de 2024

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Irاندوبا

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.^a para dar início ao processo do 4º Termo Aditivo da Inexibilidade nº 001/2021-IMTTI, pelo período de 90 (noventa) dias, que tem por objeto a execução de serviços contínuos de assessoria e processamento contábil na área de contabilidade pública, para atender às necessidades desta autarquia, no primeiro trimestre do exercício de 2025, mantendo o mesmo valor mensal de R\$ 3.647,00, totalizando o valor aditivado de R\$ 10.941,00 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais).
2. Considerando que esta autarquia se encontra em fase de processo licitatório para atender o que é exigido na forma da Lei 14.133/21, no que se refere ao objeto a ser licitado, visando se enquadrar nas exigências estabelecidas, informo que, nessas circunstâncias, a Coordenadoria de Administração e Finanças tomou as medidas que o procedimento administrativo exige para instauração e instrução dos autos.
3. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Irاندوبا;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Irاندوبا;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Cordialmente,

LORENA LOPES DOS SANTOS

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 001/2023 – GAB/IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

imtti.am@gmail.com / (92) 9 9246-3777 / (92) 9 99101-7676

Folha 02

Rubrica
Rubrica

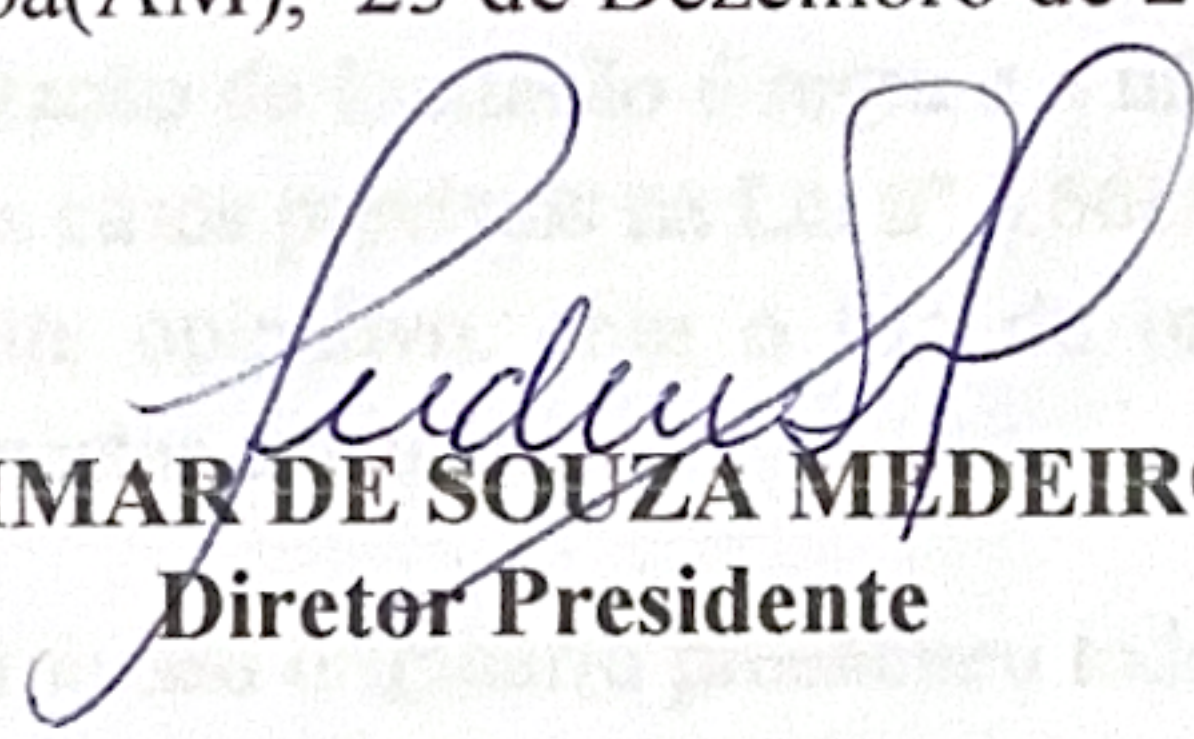


DESPACHO

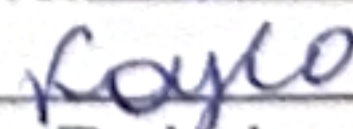
Autue-se a solicitação,

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação
Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 23 de Dezembro de 2024.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente

Folha 03


Rubrica

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 001/2021

PARECER JURÍDICO Nº 022/2024

SOLICITANTE: DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI - GAB

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA RECORD
PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, para a Continuidade do Contrato, por meio de Termo Aditivo, da Prestação de Serviços Contábeis, tendo em vista as necessidades administrativas do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI.

Segundo o Memorando nº 044/2024, solicitando prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, para o primeiro trimestre do exercício de 2025, tendo o início dos serviços prestados em Janeiro de 2021, por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 – GAB/IMTTI, que concluiu a contratação da empresa acima citada, para suprir as necessidades administrativas diárias da Autarquia, perante os órgãos de fiscalização e controle.

PARECER

É notória que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93. Informando que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes nas resoluções postas em análise.

No caso em tela, o processo originário preencheu todos os requisitos para a contratação, sendo devidamente justificada a contratação, para oferecer um melhor desempenho administrativo desta autarquia.

Isto posto, a presente solicitação de continuidade mediante Termo Aditivo, se amolda ao referido permissivo legal, conforme o artigo 57, da Lei 8.666/93 e seus incisos.

Em análise dos autos, verifica-se que a solicitação para a realização da continuidade atende aos interesses da Autarquia, e o processo está devidamente bem instruído.

CONCLUSÃO

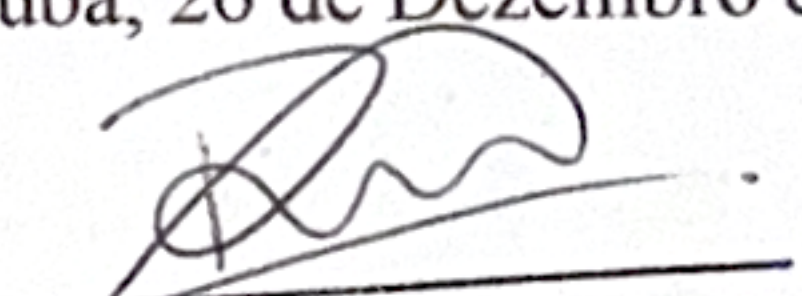
Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos originários, ressalvados o juízo de mérito da



Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo mediante Termo Aditivo, cumpridos todos os requisitos legais, recomenda-se a continuidade do exposto pelo período de 90 (noventa) dias, para serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria contábil, que procedam pela continuidade dos serviços prestados satisfatoriamente, pela empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 34.586.982/0001-67**, no valor de R\$ 10.941,00 (dez mil novecentos e quarenta e um reais).

Este é o nosso parecer.

Irاندوبا, 26 de Dezembro de 2024.


ROBERTA A. DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB - AM 10.119

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
OAB/AM 10.119



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Manaus, 23 de Dezembro de 2024.

Exmã. Sra.

Loudes Reis Lauria

Record Ass. e Consultoria Contabil LTDA

Cumprimentando-a Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informa a necessidade de aditivar o Contrato 001/2021 do processo da Inexibilidade nº 001/2021-IMTTI, pelo período de 90 (noventa) dia, que tem por objeto a execução de serviços contínuos de assessoria e processamento contábil na área de contabilidade pública, para atender as necessidades desta autarquia, no primeiro trimestre do exercício de 2025, mantendo o mesmo valor mensal de R\$ 3.647,00, totalizando o valor aditivado de R\$ 10.941,00 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais).

Para tanto solicito cópia dos seguintes documentos:

1. CNPJ da empresa;
2. Certidão Negativa de Débito perante a fazenda pública federal;
3. Certidão Negativa de Débito perante a fazenda pública estadual;
4. Certidão Negativa de Débito perante a fazenda pública municipal;
5. Certificado de Regularidade Fundiária;
6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Em 28/12/2024
R. Lauria

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imtti.am@gmail.com

Folha 06
Voyce
Rubrica



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP 69415-000, Iranduba (AM), inscrito no CNPJ sob o n. 14.299.649/0001-60, representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **Ludimar De Souza Medeiros**, portador do CPF nº 200.996.572-87, de acordo com atribuição de competência contida na Lei nº 180 de 28 de janeiro de 2011 e conforme Portaria nº 879/2021 – GAB/PMI.

CONTRATADO: RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 34.586.982/0001-67, representada pela sra. **Lourdes Reis Lauria**, Brasileira, divorciada, portadora do RG 0159231-9 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 043.354.492-91, com sede à Rua Constelação de Touro, nº 166, Bairro: Aleixo, CEP 69.060-110 - Amazonas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 001/2021, instruído no processo de inexigibilidade nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 em mais 03 (três) meses, a contar de 15 (quinze) de janeiro de 2025, por se tratar de serviço contínuo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8666/93 e no parágrafo único da Cláusula Quinta do Termo de Contrato primitivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

1. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 3.647,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e o valor montante de R\$ 10.941,00 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais), conforme quadro abaixo:

Valor total decorrente da prorrogação	Valor da parcela
R\$ 10.941,00	R\$ 3.647,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Empenha-se, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 2025 a importância de R\$ 10.941,00 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba.

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba.

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

1. O Termo desse Aditivo está vinculado ao processo Licitatório modalidade Inexigibilidade registrado sob o nº 001/2021.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 08
Vaya
Rubrica

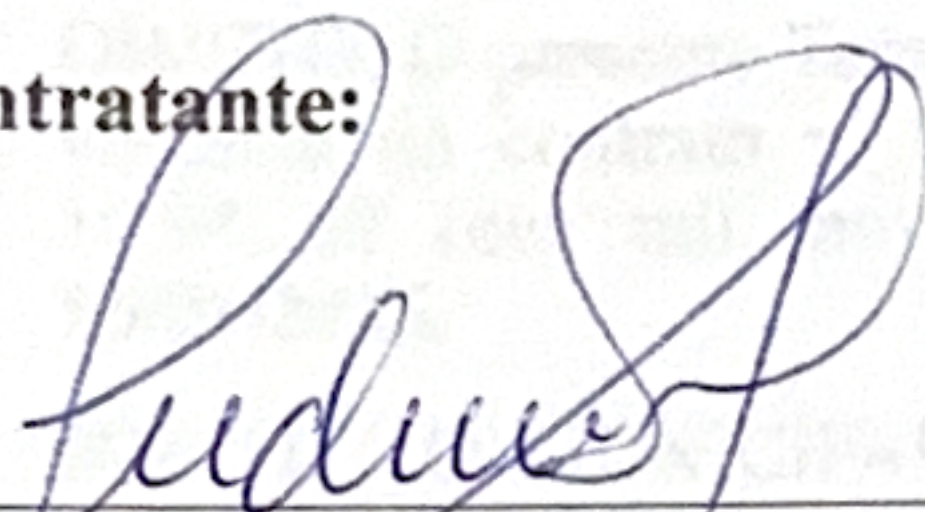


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

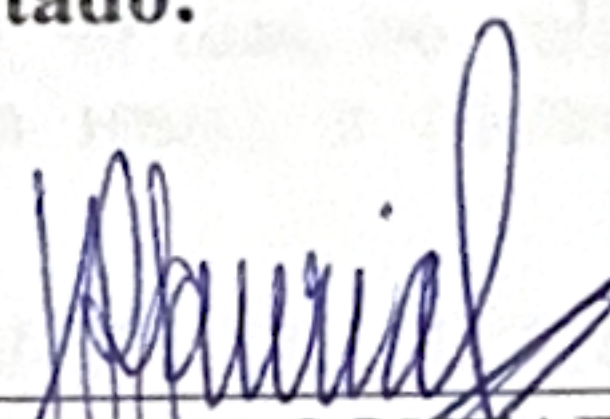
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRANDUBA-AM, 30 de Dezembro de 2024.

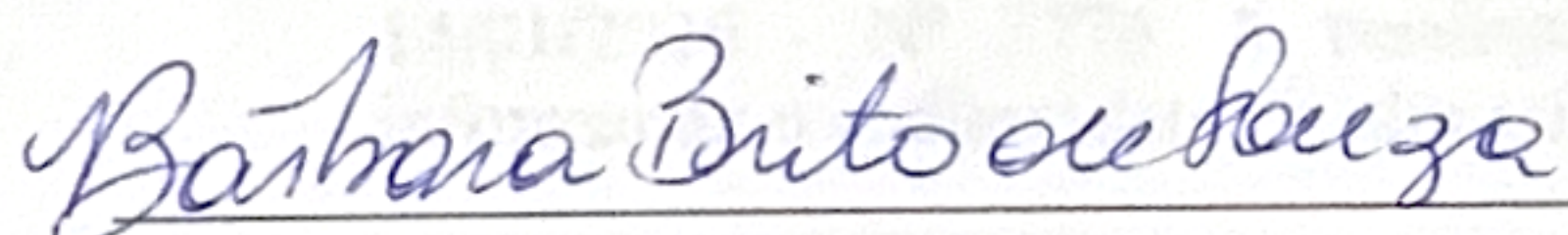
Pela Contratante:


IMTTI DE IRANDUBA
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

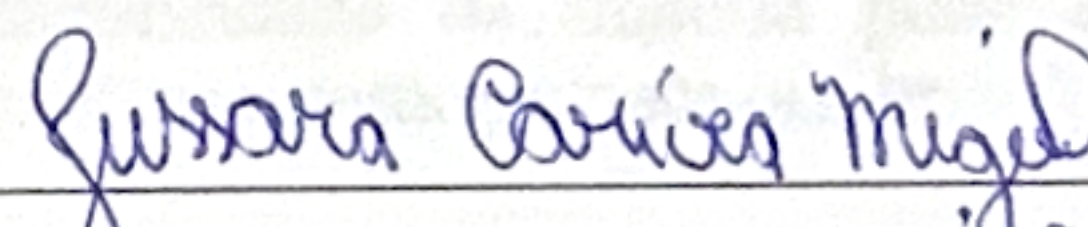
Pelo Contratado:


RECORD PROC. E CONTABILIDADE LTDA
LOURDES REIS AURIA
SÓCIA-GERENTE
CPF: 043.354.492-91

Testemunhas:



Nome: Barbara Brito de Souza
CPF:



Nome: Jussara Cariven Miguel
CPF: 957.894.132-34

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

http://www.imttiranduba.am.gov.br

@imtti_iranduba

Folha 09
Kayce
Rubrica

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 001/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 001/2021, celebrado em 15/01/2021.

CONTRATANTES: O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA CNPJ Nº 14.299.649/0001-60 e a Empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 34.586.982/0001-67;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência do contrato nº 001/2021, pelo período de 90 dias, no valor de R\$ 10.941,00 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais), a contar do dia 15/01/2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Publicado por:

WELLINGTON SOUZA DA SILVA

Código Identificador: SYGCUBNNE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2025 - Nº 3776. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

TERMO DE ENCERRAMENTO



INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021 - IMTTI

Interessado:

RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 34.586.982/0001-67

Objeto:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, procedi o encerramento dos autos deste processo.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº TA 001/2021– Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 .

Objeto: Prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do processo de termo aditivo deflagrado para garantir a execução de serviços contínuos de processamento e contabilidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O pedido foi instruído com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para o Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, minuta de termo de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico, e ordem de serviço.

É o relatório.

ANÁLISE

A celebração do aditivo justifica-se em virtude da necessidade da prestação contínua do trabalho de contabilidade desta Autarquia.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

E assim, nos termos da Resolução N°. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Processo Administrativo nº TA001/2021, que resultou no 4º termo aditivo ao contrato 001/2021, tendo por objeto a prorrogação do termo contratual entre o

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 12
Rúbrica



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e Empresa Record Processamento e Contabilidade, cuja justificativa está presente junto a necessidade de regulares procedimentos contábeis desta Autarquia, podendo ser concluído que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, bem como dos documentos necessários para efetivação.

A autorização pelo ordenar de despesa, com a minuta do termo aditivo, a aceitação da proposta bem como o parecer jurídico estão em conformidade com o que manda os preceitos técnicos e jurídicos.

Contudo, o presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, afirma estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Assim, após exame do processo é o parecer final da regularidade do Controle Interno.

Iranduba, 16 de Janeiro de 2025.

Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA
Controlador Interno

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉️ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 13
Rosa
Rubrica